

(CJT-17/41)

Proc. 7.209/39

JB/DCG

1941

"Tem direito a receber vencimentos atrasados o empregado que haja sido suspenso antes do inquérito administrativo, mesmo quando, do julgamento, surja reconhecida a falta grave".

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que "The Leopoldina Railway Co. Ltda." opõe embargos ao Acórdão da Terceira Câmara que negou aprovação ao inquérito instaurado contra os ferroviários Rubens do Nascimento e João Emilio Pedro de Moraes, para apuração da falta grave da alínea a do art. 54, do Decreto-Lei nº 20465, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941, se refere expressamente a processo de reclamação, de inquérito administrativo e de outros dissídios de trabalho quando devercina a maneira de julgamento dos casos pendentes de decisão à época de sua assinatura;

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara fundamentou a sua decisão na preliminar de haver sido o inquérito instaurado fóra do prazo estabelecido no artigo nº 12 das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho;

‡ CONSIDERANDO que, o mérito do processo, a parça perfeitamente provada uma das acusações feitas ao empregado Rubens do Nascimento;

CONSIDERANDO, porém, que a responsabilidade do segundo acusado, João Emilio Pedro de Moraes, não está convenientemente provada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Companhia manteve os empregados suspensos por muito tempo antes da abertura do inquérito administrativo para apuração da falta grave:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho julgando por força do art. 12, letra c do decreto-lei 3.229 de 30 de Abril de 1931:

Preliminarmente, contra o voto do relator, julgar o merito do processo:

No mérito, por maioria de votos (quatro contra tres) dar provimento, em parte, aos embargos para, reformando a decisão embargada, autorisar a demissão do empregado Rubens do Nascimento obrigando-o, porém, a embargante a pagar-lhe os vencimentos deixados de perceber desde a data em que foi suspenso até a da presente decisão e determinar a reintegração, com todas as vantagens legais, do empregado João Emilio Pedro de Moraes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941.

| | |
|----------------------|----------------------|
| a) Araujo Castro | Presidente |
| a) João Duarte Filho | Relator |
| a) Agripino Nazareth | Proc. Geral Interino |

Assinado em 22/7/41

Publicado no "Diário Oficial" de 8/8/41